

RESOLUÇÃO n. 005/EAD/PNAP/CAD/2012, de 29 de novembro de 2019

O Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração Pública no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado pelo Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública

RESOLVE

Alterar a **resolução n. 003/EAD/PNAP/CAD/2012, de 07 de novembro de 2012**, que regulamenta as Atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão do currículo do Curso de Administração Pública na Modalidade Educação a Distância da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), para os **alunos ingressantes a partir de 2011/1**.

Art. 1º. A resolução n. 003/EAD/PNAP/CAD/2012, de 07 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 3º.

V – Revogado

VIII – designar os professores avaliadores para defesa do Trabalho de Conclusão;

IX – Revogado

Art. 6º. O Trabalho de Conclusão na disciplina CAD 9189 será desenvolvido sob a orientação de um professor escolhido em processo seletivo especial conforme orientações normativas da Capes e/ou Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 7º. Revogado

Art. 8º. O quantitativo de orientandos por orientador será definido em conformidade com as orientações normativas da Capes e/ou Universidade Federal de Santa Catarina.

Parágrafo único: Revogado

Art. 9º. Em caso de substituição de professor orientador caberá ao Coordenador do Curso de Administração Pública indicar dentre os aprovados em processo seletivo o novo professor orientador.

Art. 10.

V – cumprir e fazer cumprir este Regulamento e orientações normativas da Universidade Federal de Santa Catarina e CAPES.

Art. 12.

VII – comparecer em dia, hora e local determinados pela Coordenação de Curso para defender o Trabalho de Conclusão;

IX – Depositar o trabalho de conclusão de graduação no repositório institucional da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 19.

I - Nas disciplinas CAD 9186, CAD 9187 e CAD 9188, a nota da disciplina será a média das notas atribuídas pelo professor da disciplina de trabalho de conclusão e pelo professor designado pela Coordenação do Curso para avaliar a defesa do trabalho de conclusão.

II - Na disciplina CAD 9189, a nota da disciplina será a média das notas atribuídas pelo professor orientador e pelo professor designado pela Coordenação do Curso para acompanhar a defesa do trabalho de conclusão.

Art. 25.....

IV – Revogado

V – professores substitutos do CAD;

VI – doutorandos ou mestrandos de programas de pós-graduação da UFSC; e

VII – profissionais externos à UFSC com titulação mínima de especialista e notório saber na área temática do trabalho de conclusão.

Art. 34 – A. O acadêmico deverá entregar declaração no qual assume total responsabilidade pela autoria e aporte ideológico da pesquisa, como requisito obrigatório para defesa do trabalho de conclusão na disciplina CAD 9189.

Art. 35. A entrega da versão definitiva do trabalho de conclusão em meio digital no moodle é requisito obrigatório e deve ser efetuada no prazo estipulado no calendário definido pela Coordenação do Curso.

Art. 35 - A. O depósito do Trabalho de Conclusão será obrigatório no repositório institucional da Universidade Federal de Santa Catarina.

Parágrafo Único: O depósito mencionado no caput deste artigo deverá observar as orientações da Resolução Normativa 126/2019/CUn, de 28 de maio de 2019.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.